



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 3.180, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Votorantim a Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Votorantim, a Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”.

**Art. 2º** Considera-se patrimônio cultural imaterial, para fins desta Lei, a tradição, o saber, as práticas, as expressões e os serviços que caracterizam e manifestam a identidade cultural da Escola de Música de Votorantim “Maestro Nilson Lombardi”, bem como a sua contribuição à educação musical, à inclusão social e à formação artística da população local.

**Art. 3º** O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias para assegurar o reconhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio cultural imaterial declarado por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 13 de março de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**